



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 315/2002

Fica autorizado o Executivo Municipal efetivar o transporte escolar dos alunos da escola de ensino médio do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município efetivar o transporte dos alunos que freqüentam o ensino médio em nosso Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Turuçu, 23 de Abril de 2002.

Selmira M. Fehrenbach

SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol

RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento